

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00588.002006/2024-43

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de vigilância armada, com fornecimento de materiais e equipamentos, para o Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 01 ANO	VALOR ESTIMADO 02 ANOS
01	1	01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.	24015	PORTO ALEGRE	01	02	R\$ 14.105,18	R\$ 169.262,16	R\$ 338.524,32
	2	01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.	24015	PORTO ALEGRE	01	02	R\$ 15.677,06	R\$ 188.124,72	R\$ 376.249,44
	3	01 (um) posto de vigilância armada 6 (seis) horas diurnas, de segunda-feira a	24015	PORTO ALEGRE	01	02	R\$ 10.434,88	R\$ 125.218,56	R\$ 250.437,12

		sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala 5x2.							
		VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 40.217,12	R\$ 482.605,44	R\$ 965.210,88

2.2. Face a descontinuidade do atual Contrato nº 14/2023, com a empresa MZ, que manifestou desinteresse na renovação do contrato em razão da exclusão dos custos não renováveis e das dificuldades após as enchentes no Estado, encerrando a prestação do serviço em 31/03/2025, faz-se imprescindível a contratação de empresa para a execução das atividades, de modo que a falta de tais serviços afeta diretamente o funcionamento regular da Unidade.

2.3. Os serviços que se pretende contratar visam garantir a continuidade das atividades de **vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, a fim de resguardar a integridade do patrimônio público, mantendo a segurança para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos colaboradores no Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

2.4. Nos quadros atuais da Administração Pública inexistem servidores concursados para desenvolver as atividades de serviço de **vigilância armada**. Assim, a alternativa da terceirização vem se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05 /2017, que possibilita a contratação indireta de serviços.

2.5. A prestação de serviços de vigilância armada deverá estar de acordo com o disposto na **Lei nº. 14.967, de 09 de setembro de 2024**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística e Infraestrutura	Gabriela Scherer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de vigilância armada têm a **natureza de serviços comuns**, termos do parágrafo único do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, atendendo assim o art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2017.

4.2. Os serviços enquadram-se como **serviços contínuos com regime dedicação de exclusiva de mão de obra** nos termos do parágrafo único do inciso XVI do art. 6º da Lei 14.133 /2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017, uma vez que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3. Tais serviços são definidos como atividades **materiais acessórias, instrumentais e complementares** à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargo, e, por isso, podem ser objetos de **execução indireta**, enquadrando-se nos pressupostos do art. 1º, do Decreto nº 9.507/2018, e não listados nas atividades cuja execução indireta é vedada, conforme o art. 3º do aludido Decreto.

4.4. Os serviços, objeto deste processo, são classificados como sendo **atividades de custeio**, conforme Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, por estarem relacionados com as atividades de recepção, cuja despesa será autorizada, conforme exigência do decreto 10.193/2019, assim que for realizado o processo licitatório e antes da emissão do empenho e do termo de contrato, conforme rotina estabelecida entre a SGA e as SADs.

4.5. contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de **Pregão**, conforme dispõe o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica.

4.6. O regime de execução adotado é a **Empreitada por Preço Global**, dividido em 01 (um) grupo com o total de 03 (três) itens. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

4.7. A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

4.8. O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitados a 120 (cento e vinte) meses**, de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133/21.

4.9. No que diz respeito à participação de **consórcios**, o objeto da presente licitação **não possui alta complexidade ou vulto**, motivo pelo qual não justifica a organização das empresas em consórcio para prestar o objeto aqui pretendido, garantindo maior equidade e competitividade se as empresas concorrerem individualmente, ficando dessa forma vedada a participação de consórcios.

4.10. Quanto à participação de **sociedades cooperativas**, o serviço a ser contratado não possibilita a execução com autonomia pelos cooperados nem a gestão operacional compartilhada ou em rodízio, razão pelo qual fica **vedada a participação de cooperativas**, devido à natureza do serviço, em especial ao que se refere a presença da pessoalidade, habitualidade e a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado.

4.10.1. Assim, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o

Ministério Público do Trabalho e a União, esta deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à CONTRATADA.

Sustentabilidade

4.11. A CONTRATADA deverá conduzir todas as suas atividades em estrita conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, com vistas à prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.12. A CONTRATADA deverá implementar práticas de sustentabilidade em todas as fases da execução dos serviços, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o Decreto nº 10.936/2022, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Instrução Normativa SEGES nº 01/2010. Além disso, as ações da CONTRATADA devem estar alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da AGU, integrando aspectos socioambientais, culturais e de acessibilidade, com o objetivo de reduzir impactos negativos ao meio ambiente e contribuir para a proteção dos direitos humanos. As seguintes medidas deverão ser adotadas:

4.12.1. Utilização de Equipamentos com Menor Impacto Ambiental

A CONTRATADA deverá priorizar o uso de equipamentos e materiais de comunicação, como rádios, lanternas, lâmpadas e outros, que apresentem baixo consumo de energia e menor impacto ambiental. Sempre que possível, devem ser adotadas tecnologias que promovam a eficiência energética e reduzam o consumo de recursos naturais.

4.12.2. Uso de Pilhas Recarregáveis

Durante as rondas realizadas no período noturno, a CONTRATADA deverá utilizar lanternas alimentadas por pilhas recarregáveis, reduzindo, assim, o uso de pilhas descartáveis, que muitas vezes contêm substâncias tóxicas e perigosas em sua composição. Essa prática visa minimizar o descarte inadequado de pilhas no meio ambiente, promovendo a sustentabilidade dos recursos utilizados.

4.12.3. Descarte Ambientalmente Adequado de Materiais e Equipamentos

A CONTRATADA deverá garantir a destinação final ambientalmente adequada de materiais e equipamentos de segurança, como uniformes, luvas, calçados, coletes e outros itens, que se tornem obsoletos ou inservíveis para a execução dos serviços. O descarte deverá seguir as orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com ênfase na redução, reutilização e reciclagem, quando possível.

4.12.4. Consumo Racional de Recursos Naturais

A CONTRATADA deverá colaborar ativamente com medidas que visem o consumo racional de água e energia, bem como com a redução da geração de resíduos sólidos nas dependências da AGU. A empresa deve adotar práticas que incentivem a eficiência no uso dos recursos naturais, como monitoramento de consumo, conscientização dos funcionários e implementação de tecnologias que promovam a economia de água e energia.

4.12.5. Sensibilização e Capacitação para Práticas Sustentáveis

A CONTRATADA deverá promover a conscientização e capacitação de seus funcionários quanto à importância de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, incentivando o uso consciente de recursos, a redução de desperdícios e a adoção de comportamentos que contribuam para a preservação ambiental e a promoção da saúde e segurança.

4.13. Será dispensada a fase de transição contratual para transferência de conhecimento entre equipes, visto que as rotinas de trabalho serão definidas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE em reunião prévia de alinhamento para o início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato.

4.14. Os serviços de vigilância armada deverão ser executados por profissionais qualificados nos termos da **Lei nº 14.967/2024**:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV - Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V - Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

VI -Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

VII – Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II – Estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

4.15. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

4.16. Os profissionais da empresa a ser CONTRATADA para prestação dos serviços de Vigilante armado deverão desempenhar as atividades conforme código 5173-30 – Vigilante definido na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho. (<http://www.mtebo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>)

4.17. É responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes.

4.18. O trabalho do vigilante será realizado com base em postos previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, com as escalas de trabalho abaixo discriminadas:

ENDEREÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
RUA MOSTARDEIRO, 483 – BAIRRO RIO BRANCO –	03 (três) postos de vigilância armada envolvendo	01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.	7:00h às 19:00h
		01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a	

PORTO ALEGRE/RS – CEP 90430-001	02 (dois) vigilantes por posto	domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.	19:00h às 7:00h
		01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 5X2 - 6 horas.	7:00h às 19:00h

4.19. A CONTRATADA deverá cumprir as jornadas de 12 (doze) horas ininterruptas, diurnas e noturnas, conforme apresentado na tabela acima.

4.20. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

4.21. A CONTRATADA deverá manter **preposto** aceito pela Administração, para representá-la administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar os assuntos inerentes aos serviços contratados, durante a vigência contratual.

4.21.1. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

4.21.2. O preposto **não deverá fazer parte do quadro de funcionários** indicados para atender os postos de trabalho na CONTRATANTE.

4.21.3. A CONTRATADA deverá informar nome completo, endereço, telefone e e-mail para contato com o Preposto indicado.

4.22. A CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para atendimento deste contrato.

4.23. Em atendimento à Portaria MPDG nº 443 de 27/12/2018 e o Decreto nº 9.507, de 2018, ressalta-se que esta contratação trata de serviço de vigilância patrimonial, **serviço este que não está relacionado ao poder de polícia**, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção e que não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da AGU.

4.24. Os serviços de vigilância armada estão relacionados às atividades de vigilância patrimonial, de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal tratados no Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Versão 1.0 de abril de 2014, desenvolvido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.25. Não estão previstas necessidades de deslocamentos para a execução do objeto desta contratação, visto que o serviço deverá ser executado in loco.

4.26. De acordo com o Catálogo de Serviços, a contratação está inserida sob o código **CATSER 24015 – Serviço de Vigilância Armada**.

4.27. Para fins de apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, caso não haja Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente no momento da apresentação da proposta, o

licitante deverá adotar, como valor mínimo para o salário base em sua planilha de formação de preços, o valor apurado pela Administração, conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 e na Instrução Normativa nº 05/2017, ou em outros normativos aplicáveis. Assim que entrar em vigor uma CCT vinculada ao sindicato informado pela empresa licitante no momento da apresentação da proposta, a Administração adotará os procedimentos necessários para a repactuação dos valores contratuais, podendo o valor dos postos de trabalho ter seu preço aumentado ou diminuído, considerando os novos salários normativos estabelecidos na referida convenção coletiva.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Analisando as contratações similares feitas por outros Órgãos e entidades, não identificamos metodologias, tecnologias e/ou inovações que melhor atendam às necessidades da CONTRATANTE para o objeto proposto, mantendo-se uma padronização na forma de contratação deste tipo de serviço garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas vigentes.

5.2. Dentre as soluções existentes e suas vantagens e desvantagens, a que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE para o objeto proposto é a **contratação de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Vigilância Armada	- Maior proteção em vista do uso de arma. - Inibe a intenção de ação de bandidos, mitigando possíveis riscos de assaltos. - Menor tempo de resposta para deter uma ocorrência. - Equipe certificada pela Polícia Federal para atuar na segurança com porte de arma. - Equipe treinada para agir em situações de risco e ameaças	- Risco de acidentes por arma de fogo. - Possível roubo de armas por quadrilhas especialistas nesse tipo de crime. - Falta de expertise e estrutura operacional da empresa de segurança para garantir a proteção necessária no desenvolvimento da atividade. - Necessidade contínua de treinamento e cursos de especialização.

	- Segurança qualificada, pois os vigilantes passam por treinamentos psicológicos para fazer o uso consciente do armamento.	
Vigilância Desarmada	- Inibe a intenção de ação de bandidos; - Sem risco de ocorrências por possível acidente por arma de fogo. - Sem risco de roubo de armas por quadrilhas especialistas nesse tipo de crime. - Redução de custos, em comparação com a vigilância armada. - Custo menor de contratação comparado a segurança armada, pois os gastos com a formação de equipe são maiores, pois exige treinamento e requisitos mais específicos.	- Falta de expertise e estrutura operacional da empresa de segurança para garantir a proteção necessária no desenvolvimento da atividade. - Necessidade contínua de treinamento e cursos de especialização. - Dependendo da localidade a segurança desarmada abre possibilidades de criminalidade. - Profissionais desarmados ficam em desvantagem diante de ameaças de roubo ou interceptação.
Monitoramento Eletrônico	- Menor valor na contratação. - Monitoramento 24 horas, feito por central de monitoramento. - As câmeras podem ser verificadas a qualquer momento, bastando ter internet. - Controle do alarme à distância. - Controle de acesso remoto podendo ajustar alarme e câmeras à distância. - Histórico de Ocorrências através de imagens armazenadas no sistema de segurança.	- Necessidade de tempo de resposta maior às ameaças. - Assaltos não são inibidos, podendo o indivíduo ser rendido. - Congelamento de imagens, em caso de instabilidade na internet.

5.3. Portanto, após análise das alternativas possíveis de soluções, levando-se em conta aspectos eficácia, eficiência e padronização, decidiu-se pela contratação da prestação de serviços continuados **de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, no âmbito **do Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul**, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades de segurança e proteção de pessoas e patrimônio. Essa decisão se fundamenta em uma análise criteriosa das alternativas disponíveis,

levando em consideração fatores como o nível de segurança exigido, qualidade dos serviços, conformidade legal e eficiência operacional.

5.4. A contratação de uma empresa especializada em vigilância armada oferece uma relação custo-benefício superior quando comparada a alternativas como a criação de uma equipe de segurança interna. Isso ocorre porque a terceirização elimina os custos com encargos trabalhistas, treinamento, compra e manutenção de equipamentos, e gestão direta dos serviços de segurança.

5.5. A terceirização também permite um planejamento orçamentário mais previsível, uma vez que os custos são previamente definidos em contrato, sem variações inesperadas relacionadas à manutenção de pessoal ou equipamentos. Além disso, a AGU pode usufruir de economia de escala, já que as empresas especializadas possuem estrutura e recursos otimizados para atender grandes contratos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de **serviços contínuos de vigilância armada, com fornecimento materiais e equipamentos, para o Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.**

6.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado na tabela abaixo:

ENDEREÇO
RUA MOSTARDEIRO, 483 - BAIRRO RIO BRANCO – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90430-001

6.3. A CONTRATADA deverá manter o posto coberto durante 100% do período previsto, devendo providenciar substituição imediata no caso de possíveis faltas dos colaboradores escalados, mantendo no posto profissional habilitado até que ocorra a renição.

6.4. A CONTRATADA deverá observar os seguintes parâmetros na substituição do posto:

6.4.1. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.4.2. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

6.4.3. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá manter nos postos de trabalho apenas vigilantes com a carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida, cujo porte é obrigatório em serviço.

6.6. O vigilante deverá cumprir as atividades elencadas abaixo, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em normas específicas:

6.6.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.6.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.6.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

6.6.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.6.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.6.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

6.6.7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

6.6.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.6.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

6.6.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

6.6.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

6.6.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.6.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.6.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.6.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

6.6.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.6.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

Uniformes

6.7. Os profissionais que desempenharão os serviços de vigilância deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de credencial tipo crachá.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, contemplando as seguintes peças do vestuário:

Kit 1:

- a) Camisa social, mangas longas – 02 (duas) unidades;
- b) Camisa social, mangas curtas– 02 (duas) unidades;
- c) Calça social – 02 (duas) unidades;
- d) Cinto de couro – 01 (uma) unidade;
- e) Coturno – 01 (um) par;
- f) Meia Social– 02 (dois) pares;
- g) Boné com emblema – 01 (uma) unidade;
- h) Jaqueta de frio ou Japona – 01 (uma) unidade.

Kit 2:

- a) Camisa social, mangas longas – 02 (duas) unidades;
- b) Camisa social, mangas curtas– 02 (duas) unidades;
- c) Calça social – 02 (duas) unidades;
- d) Cinto de couro – 01 (uma) unidade;
- e) Coturno – 01 (um) par;

- f) Meia Social– 02 (dois) pares;
- g) Boné com emblema – 01 (uma) unidade;
- h) Jaqueta de frio ou Japona – 01 (uma) unidade.

Kit 3:

- a) Camisa social, mangas longas – 02 (duas) unidades;
- b) Camisa social, mangas curtas– 02 (duas) unidades;
- c) Calça social – 02 (duas) unidades;
- d) Meia Social– 02 (dois) pares;

6.8.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, de acordo com as condições climáticas.

6.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, na assinatura do contrato, os uniformes e quantidades especificados nos kits 01 e 02.

6.8.2.1. Após os 06 (seis) meses iniciais do contrato, os uniformes deverão ser substituídos pelo **kit 03**, especificado na tabela, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6.8.2.2. Após o primeiro ano de contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens que compõem uniformes e quantidades especificados nos **kits 01 e 02**, bem como, a entrega do **kit 03**, após **06 (seis) meses**, e assim sucessivamente.

6.8.3. As peças deverão ser entregues em modelagem adequada ao tamanho e gênero de cada funcionário, com emblema da empresa.

6.8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Equipamentos

6.9. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os profissionais vigilantes, inclusive os em rodízio, os **equipamentos** necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário:

- a) 01 (um) revólver calibre 38 (trinta e oito) com cano de 4 (quatro) polegadas e capacidade de 6 (seis) munições;
- b) 12 (doze) munições, sendo 6 (seis) acondicionadas na própria arma e as 6 (seis) sobressalentes no carregador;
- c) 01 (um) coldre tipo “saque rápido” compatível com o armamento utilizado;
- d) 01 (um) cassetete, tipo tonfa em corpo único ou maciço;
- e) 01 (um) porta-bastão tipo tonfa;
- f) 01 (um) porta-carregadores para os “speed loaders” ou “jet loaders” compatível com o armamento utilizado;
- g) 01 (um) colete balístico com placas rígidas de proteção Nível III-A;
- h) 01 (um) carregador tipo “speed loader” ou “jet loader”;
- i) 01 (uma) lanterna elétrica recarregável;
- j) 01 (uma) Capa de chuva de pvc forrada, com capuz;
- k) 01 (um) livro de ocorrências

- 6.9.1. Os armamentos, munições e equipamentos acima previstos deverão estar sempre em condições de uso e ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.9.2. A CONTRATADA deverá substituir, a cada 06 (seis) meses, toda a munição disponibilizada por munição nova.
- 6.9.3. A CONTRATADA deverá observar a validade do colete balístico e realizar a substituição antes do final do prazo do seu vencimento.
- 6.9.4. A CONTRATADA poderá manter um cofre nas dependências da CONTRATADA, na Unidade que se fizer necessário, para a guarda dos equipamentos e armamento quando não estiverem em uso, conforme prevê o art. 137 da Portaria 3233/2012 – DG/DPF.
- 6.9.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto a passagem ou recebimento do armamento, a cada troca de turno.

Materiais

- 6.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os **materiais** necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- a) 01 (um) Apito metálico com cordão, tamanho oficial;
- b) 01 (um) Crachá de identificação.
- 6.10.1. O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, foto, nome completo do empregado e identificação da empresa.
- 6.10.2. O crachá de identificação deverá ser substituído se estiver amassado, quebrado ou ilegível, impossibilitando a identificação do profissional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Para o quantitativo de postos considerou-se o contrato vigente (Contrato 14/2023 – MZ), avaliando o horário de funcionamento do **Edifício Sede**, os acessos da edificação e respectivas vulnerabilidades existentes, o que permitiu a reavaliação das necessidades e garantia da prestação dos serviços por meio de postos otimizados.
- 7.2. A planilha de Custos e Formação de Preços apresenta os cálculos realizados para a definição do quantitativo de postos para a prestação dos **serviços de vigilância armada, com fornecimento de materiais e equipamentos, no Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul**.
- 7.3. Para a perfeita execução dos serviços estima-se a contratação de 03 postos de vigilantes, distribuídos em escalas de trabalho específicas, **no Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul**, conforme segue:

Grupo	Item	CATSER	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. de Postos	Descrição do objeto

1	1	24015	Prestação de serviço de vigilância armada na unidade localizada no endereço: RUA MOSTARDEIRO, 483 – 2º ANDAR – BAIRRO RIO BRANCO – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90430-001	Posto	1	01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.
	2	24015	Prestação de serviço de vigilância armada na unidade localizada no endereço: RUA MOSTARDEIRO, 483 – 2º ANDAR – BAIRRO RIO BRANCO – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90430-001	Posto	1	01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02(dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas.
	3	24015	Prestação de serviço de vigilância armada na unidade localizada no endereço: RUA MOSTARDEIRO, 483 – 2º ANDAR – BAIRRO RIO BRANCO – PORTO ALEGRE/RS – CEP 90430-001	Posto	1	01 (um) posto de vigilância armada 6 (seis) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em escala 5x2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 965.210,88

8.1. Estima-se um dispêndio para 2 (dois) anos de **R\$ 965.210,88 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais, oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO / EMPREGADO / MÊS	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR TOTAL / POSTO / MÊS	PERÍODO (MESES)	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO 2 MESES
1	1	VIGILÂNCIA ARMADA - 12X36 HORAS - Diurno TDM	1	R\$ 7.052,59	2	R\$ 14.105,18	12	R\$ 169.262,16	R\$ 338.524,32
	2	VIGILÂNCIA ARMADA - 12X36 HORAS - Noturno TDM	1	R\$ 7.838,53	2	R\$ 15.677,06	12	R\$ 188.124,72	R\$ 376.249,44
	3	VIGILÂNCIA ARMADA - 5X2 - 6 HORAS - Diurno SEG-SEX	1	R\$ 5.217,44	2	R\$ 10.434,88	12	R\$ 125.218,56	R\$ 250.437,12
			3		6	R\$ 40.217,12		R\$ 482.605,44	R\$ 965.210,88

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme dispõe o Art.47, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Dessa forma, almejando-se a padronização da prestação dos **serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, bem como melhor gestão contratual, os serviços serão licitados em 01 (um) grupo de 03 (três) itens, considerando que os serviços serão prestados em somente uma localidade: Prédio Sede AGU em Porto Alegre/RS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e /ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação dos serviços ora propostos.

10.3. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação da SAD4R para o exercício de 2025:

Nº Item	Código do item	Descrição
24	852	SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

11.2. A contratação proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria Geral de Administração, a qual possui missão de “Prover serviços e soluções para que a AGU cumpra seu papel Institucional”.

11.3. Ademais, esta contratação está associada ao valor organizacional da Instituição de sustentabilidade, pois as ações e decisões da equipe de planejamento estão norteadas para que a contratação desenvolva continuamente os três pilares da sustentabilidade, a saber: econômico, social e ambiental.

11.4. Sob a perspectiva RESULTADOS, esta contratação deseja entregar serviços e soluções de qualidade **no Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul**, possibilitando um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas dos servidores e membros.

11.5. Sob a perspectiva ORÇAMENTO, a referida contratação atua pela sustentabilidade orçamentária e financeira, na medida em que prevê a racionalização dos gastos com a otimização da utilização da mão de obra, contribuindo para a sustentabilidade orçamentária e financeira da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da prestação dos serviços de Vigilância armada **no Edifício Sede da Advocacia-Geral da União (AGU) em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul** resultar-se-á benéfica e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, assegurando a segurança institucional com **benefícios econômicos e operacionais** à Administração Pública e garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos da AGU em Porto Alegre.

12.2. Ressalta-se que a presente contratação exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mencionadas no item 4.12 e 14 deste ETP, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que a unidade já dispõe de infraestrutura e local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, bem como instalações sanitárias e vestiários com armários para os seus funcionários.

13.2. A SAD4R nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e Fiscal Administrativo, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

13.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, listadas a seguir:

13.3.1. Elaboração de Termo de Referência;

13.3.2. Elaboração de Minuta do Contrato;

13.3.3. Realização de Certificação Orçamentária;

13.3.4. Designação em Portaria de Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.3.5. Elaboração de Minuta do Edital;

13.3.6. Encaminhamento do processo para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União (CJU);

13.3.7. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no Parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

13.3.8. Publicação e divulgação do Edital;

13.3.9. Resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

13.3.10. Realização do Pregão, e respectivas etapas de Julgamento das propostas, Adjudicação da proposta e Homologação;

13.3.11. Realização de Empenho; e

13.3.12. Assinatura e publicação do contrato.

13.4. O conteúdo desse ETP **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de sigilo** previstos na lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, ficando liberado para acesso público e a sua disponibilização para os licitantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá dedicar, no que couber, especial atenção aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 6º, incisos I a VIII e seu parágrafo único da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, que dispõe o seguinte:

14.1.1. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.2. Forneça equipamentos necessários para a implantação da solução configurados com redução do consumo de energia, sempre que possível, de forma a não comprometer a qualidade da solução e do serviço prestado;

14.1.3. Forneça equipamentos necessários para a implantação da solução que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.4. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia

elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.1.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.7. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.3. Recomenda-se também observar as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENICE PINTO DE MELLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 16:28:59.

MARCELO RODRIGUES BARRAGAN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 16:19:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.pdf (133.44 KB)
- Anexo II - imr_vigilancia.pdf (448.08 KB)